



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EDITAL PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

1. Das Inscrições

1.1 A eleição para Coordenação do Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Física, da Escola Superior de Educação Física e Fisioterapia da UFPel será coordenada pela Comissão Eleitoral, representada por: 1 docente, 1 técnico(a) administrativo(a) e 1 estudante.

1.2 Para o cargo da Coordenação do Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Física, somente podem inscrever-se docentes do Plano de Carreira lotadas/os na ESEF.

1.3 As inscrições das candidaturas deverão ser realizadas no período de **12 à 21/03/2025**, e serão formalizadas por meio do envio à Comissão Eleitoral, através do e-mail esefdirecao.ufpel@gmail.com (solicitar formulário de inscrição por meio deste e-mail).

2. Da Homologação das Inscrições

2.1 A lista prévia dos candidatos com inscrição homologada será divulgada pela Comissão Organizadora das Eleições no dia **24 de março de 2025**, no site da unidade acadêmica (<https://wp.ufpel.edu.br/esef/>). A lista definitiva será divulgada no dia **26 de março de 2025**.

2.2 A interposição de recurso à homologação ou não homologação de inscrição de chapa poderá ser realizada até o dia **25 de março de 2025**, por meio do mesmo e-mail informado no item 1.3.

3. Da Data da Consulta e Processo de Votação

3.1 A consulta à comunidade será realizada do **dia 27 de março às 08 horas até o dia 31 de março de 2025 às 17 horas**, de forma eletrônica, através do Sistema Votação UFPel - Helios Voting (<http://votacao.ufpel.edu.br>). O eleitor receberá em seu e-mail uma mensagem eletrônica do sistema de votação com o link para a cabine de votação da consulta. Neste e-mail serão fornecidos login e senha de acesso individuais para a cabine de votação. Os servidores receberão através de seu e-mail institucional e os discentes receberão através de seu e-mail cadastrado como principal no Cobalto.

3.2 Os eleitores devem ter atenção para a conferência do link da eleição que deve, obrigatoriamente, iniciar com <http://votacao.ufpel.edu.br>, para que seja a página oficial da eleição.

3.3 Os eleitores terão até dia **28 de março às 12:00 horas** para indicarem problemas com recebimentos de e-mail para votação através do e-mail da unidade ou da COE (esefdirecao.ufpel@gmail.com). Esta informação deverá ser amplamente

divulgada à comunidade acadêmica envolvida no processo.

A condução do processo de votação ficará a cargo da Comissão Organizadora das Eleições escolhida e aprovada pela unidade acadêmica com operacionalização e assistência da Chefia de Núcleo Administrativo, contando com apoio e suporte da Coordenação de Desenvolvimento Institucional Participativo da PROPLAN (CDIP/PROPLAN), no que diz respeito ao sistema de votação online.

4. Da Elegibilidade

A elegibilidade dos candidatos respeita a descrição do item 1.2 deste Edital.

5. Do Direito ao Voto

5.1 A eleição ocorrerá conforme cronograma informado no item 12 e far-se-á mediante voto universal, sendo consideradas(os) eleitores(as):

a) Todas(os) os(as) servidores(as) docentes e técnicos(as) administrativos(as), inclusive os(as) que estejam em férias, licença ou afastamento, contanto que sejam lotados(as) ou em exercício na ESEF.

b) Os(as) estudantes de graduação matriculados no curso de Licenciatura em Educação Física (820) e na Área Básica de Ingresso - ABI (850).

5.2 O eleitor terá até uma semana antes do prazo para inclusão das listas no sistemas Helios Voting (**dia 20 de março**) para indicar problemas com a Lista de eleitores através do e-mail da Comissão Organizadora das Eleições (esefdirecao.ufpel@gmail.com).

6. Da Apuração

A apuração dos votos será realizada no dia **31 de março às 17 horas e 15 min**, em link a ser divulgado.

7. Das responsabilidades da Comissão Organizadora das Eleições

Cabe à Comissão Organizadora das Eleições:

- Divulgar a listagem de eleitores com tempo hábil para pedidos de alterações;
- Coordenar e fiscalizar o processo;
- Deliberar sobre recursos eventualmente interpostos;
- Decidir sobre quaisquer impugnações;
- Informar aos eleitores sobre o envio da cédula de votação por email. Neste caso, para servidores o email que receberá a cédula deverá ser o institucional, e para discentes, será aquele cadastrado como principal no cobalto. Quaisquer alterações do cadastro de email no cobalto devem ser feitas impreterivelmente até dia XX (data anterior a geração das listagens de eleitores).
- Acompanhar em tempo real a apuração operada pela CNA;
- Realizar as ponderações necessárias no total de votos de acordo com o regimento interno;
- Emitir ata circunstanciada da consulta à comunidade e da apuração;
- Conferência e publicização da listagem de eleitores

- Divulgação para comunidade acadêmica que os eleitores deverão verificar suas contas de email cadastradas no Cobalto; deverão manter suas caixas de entrada de email livres para recebimento do email com o link da cédula de votação.
- Toda comunicação com os candidatos e os eleitores deverá ser feita por meio da comissão eleitoral;

8. Das responsabilidades dos eleitores:

- Eleitores servidores (docentes e TAEs): o servidor tem a responsabilidade de conferir seu email institucional e mantê-lo atualizado no sistema COBALTO.
- Eleitores discentes: o discente tem a responsabilidade de conferir e manter atualizado seu email principal cadastrado no cobalto;

Servidores e discentes têm a responsabilidade exclusiva de viabilizar o acesso (saber senha, manter caixa de entrada disponível) ao email cadastrado (institucional e cadastrado como principal no Cobalto, respectivamente) que será o destino da para o qual será enviada a cédula eleitoral;

9. Das responsabilidades da Chefia de Núcleo Administrativo:

- Expedir e enviar (a partir das informações da COE) a listagem de eleitores para COE até a data **12 de março de 2025**. A COE tem a responsabilidade de conferência e publicização desta listagem para comunidade envolvida no processo eleitoral;
- Atualizar a listagem de eleitores, se demandado pela COE, em acordo com os prazos informados;
- Gerenciar o sistema de votação eletrônica Helios Voting durante todo o período de votação (da inserção dos dados à apuração dos votos);
- Resolver eventuais problemas relacionados ao sistema eletrônico antes, durante e após a votação;
- Apurar os votos em sessão pública virtual em modo síncrono via plataforma Webconf, com presença de no mínimo um membro da COE;
- Enviar os resultados oficiais à COE em até 24 horas após a apuração dos votos;

10. Das responsabilidades da Chefia de Núcleo Administrativo e da COE:

- Em caso de dúvidas de eleitores a COE deverá seguir o manual de votação, na impossibilidade da COE dirimir eventuais problemas, o CNA estará à disposição via esef@ufpel.edu.br. O prazo para reclamações de não recebimento de links, problemas de recebimento de emails ou quaisquer outros relacionados à votação online será, indeclinavelmente, de 28h após o início da votação. As dúvidas repassadas ao CNA serão respondidas dentro do horário de expediente (de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00);
- A apuração dos votos é responsabilidade do CNA, através de uma sessão pública virtual por meio exclusivo da plataforma Webconf. Caso a COE tenha interesse em fazer transmissão ao vivo desta sessão para outras plataformas online, terá inteira responsabilidade e autonomia para operação do sistema retransmissor e demais expedientes relacionados.

11. Das Decisões da Comissão Organizadora das Eleições e dos Recursos

Das decisões proferidas pela Comissão Organizadora das Eleições cabe recurso, por escrito, com efeito suspensivo, à própria Comissão Organizadora das Eleições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da decisão.

Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão Organizadora das Eleições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apreciará e emitirá decisão conclusiva e irrecorrível.

As decisões da Comissão Organizadora das Eleições serão divulgadas no site da unidade/curso, murais e etc..

12. Do Calendário da Consulta

O processo de consulta ocorrerá segundo o seguinte calendário:

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

Divulgação do Edital	até dia 12/03/2025
Inscrições	12 à 21/03/2025
Homologação parcial	24/03/2025
Recursos	25/03/2025
Homologação final	26/03/2025/2025
Período de votação	27 à 31/03/2025
Resultado parcial	01/04/2025
Recursos	02/04/2025
Resultado final	03/04/2025

13. Das Disposições Finais

Demais situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão Organizadora da Eleição.

Pelotas, 10 de março de 2025.

Comissão Organizadora das Eleições

Membros:

- Inácio Crochemore Mohnsam da Silva (docente e presidente)
- Daniela Goetzke Macedo (Técnica Administrativa e Chefe de Núcleo)
- Josué da Silveira Machado (discente)



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA GOETZKE MACEDO, Chefe de Núcleo Administrativo, Núcleo Administrativo - ESEF**, em 10/03/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josué da Silveira Machado, Usuário Externo**, em 10/03/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **INÁCIO CROCHEMORE MOHNSAM DA SILVA, Professor do Magistério Superior**, em 10/03/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2976487** e o código CRC **57E862F3**.

Referência: Processo nº 23110.007333/2025-84

SEI nº 2976487